

**LEI Nº 409/02, de 12 de Abril de 2002.**

**“Acrescenta dispositivo à Lei que institui o Código de Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao art. 7º da Lei nº 233, de 14 de Março de 1996 – Código de Parcelamento do Solo Urbano, o seguinte parágrafo único:

“Art. 7º - .....

Parágrafo Único – A infra-estrutura “sistema de esgoto e respectivo destino”, a critério do Executivo e quando assim o indicar o interesse público, poderá ser substituída por outra obra de infra-estrutura urbana, indicada pela Administração Municipal.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de Abril de 2002.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal